



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

EDITAL 01/2018 – CPPD
CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE
MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD
MANDATO 2018-2020

DA ELEIÇÃO

Art. 1º - A Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) convoca eleição para 01 (um) membro titular da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e 01 (um) membro titular do Instituto de Artes e Design, além de 1 (um) membro suplente para cada uma das seguintes Unidades Acadêmicas: Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Colégio de Aplicação João XXIII, Instituto de Artes e Design, Instituto de Ciências Biológicas, Faculdade de Comunicação Social, Faculdade de Direito, Faculdade de Educação Física, Faculdade de Engenharia, Faculdade de Farmácia, Faculdade de Fisioterapia e Instituto de Ciências da Vida (GV).

Parágrafo Único – O mandato dos membros eleitos será da data de nomeação pelo Reitor até o dia **13 de abril de 2020**.

DOS CANDIDATOS

Art. 2º - Poderão candidatar-se à CPPD os servidores docentes do quadro permanente da UFJF que estejam em efetivo exercício na Instituição e não

estejam investidos em cargo de direção, chefia, coordenação de curso de graduação e pós-graduação *stricto sensu* ou que recebam função gratificada.

Art. 3º - A inscrição dos candidatos será feita por meio do SIGA 3, no período de **28 de maio a 4 de junho de 2018**.

DOS VOTANTES

Art. 4º - Poderão votar todos os servidores docentes do quadro permanente e em efetivo exercício de acordo com a Unidade de lotação constante no SIGA.

Art. 5º - O eleitor só poderá votar em 01 (um) candidato.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 6º - No dia **5 de junho de 2018**, a CPPD divulgará em sua página (www.ufjf.br/cppd) a relação dos candidatos inscritos por cada Unidade Acadêmica com inscrição homologada.

Art. 7º - Os recursos referentes à homologação das candidaturas deverão ser apresentados no dia **6 de junho de 2018**.

Parágrafo único – Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral e encaminhados para o endereço eletrônico da Secretaria da CPPD (secretaria.cppd@ufjf.edu.br)

Art 8º - No dia 7 de junho de 2018, a CPPD divulgará o deferimento ou indeferimento dos recursos.

Art. 9º - A votação ocorrerá no período de **8 a 14 de junho de 2018**, por meio do SIGA3, no ícone “VOTAR”.

Art. 10º - Para a Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e o Instituto de Artes e Design, será considerado eleito o candidato com maior número de votos em sua respectiva Unidade Acadêmica. O segundo colocado será eleito suplente.

Art. 11º – Para as demais Unidades Acadêmicas em que houver eleição, o candidato mais votado será eleito suplente.

Art. 12º - Havendo empate entre os candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios para desempate:

- I. ter maior tempo de serviço, como docente, na UFJF;
- II. ter maior tempo no serviço público federal;
- III. ter maior idade.

DOS RESULTADOS

Art. 13º - No dia **15 de junho de 2018**, a CPPD fará a consolidação dos resultados, publicará em sua página no site da UFJF e encaminhará à Reitoria para nomeação dos eleitos, através de Portaria expedida pelo Reitor.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º - Compete à CPPD examinar os casos omissos e emitir decisões conclusivas.

Juiz de Fora, 17 de maio de 2018.

Nathalie Barbosa de La Cadena
Presidente da CPPD